



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**CONTRATO N.º 29/2017**

02/06/2017

**EXECUÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE**  
**AVENÇA NA ÁREA DAS ATIVIDADES CULTURAIS”**

**VALOR DO CONTRATO: € 7.200,00 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, repre-**  
**sentado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da**  
**Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: – Vera Lisa Alves Gomes Afonso.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE  
AVENÇA NA ÁREA DAS ATIVIDADES CULTURAIS”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Vera Lisa Alves Gomes Afonso**, casada, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Rua do Pousado, n.º 22, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do cartão de cidadão número 12103519 0 ZX0, válido até 05 de junho de 2021, com o NIF: 217897223. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 23 de maio de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DAS ATIVIDADES CULTURAIS”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DAS ATIVIDADES CULTURAIS”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros), com o compromisso n.º 2017/770, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 7.441,53 (sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e três cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero um – despesas com pessoal; grupo zero um – remunerações certas e permanentes; artigo zero sete – pessoal em regime de tarefa ou avença.-

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DAS ATIVIDADES CULTURAIS**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 6 (seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 30 de maio de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Social, em 11 de maio de 2017, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 23 de maio de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 30 de maio de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,